- LEI Nº 768/72 -

Autoriza assinatura de convênio com o D.A.E. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Aguás e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a contrução de Linha de Distribuição de Crisólia a São José do Mato Dentro e Rêde de Distribuição Urbana de São José do Mato Dentro com cêrca de 60 postes.

Art. 2º- Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o art. 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 100.000,00= (cem mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de abril de * 1.972.

Bel. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 60 . Ouro Fino, data supra. . Secretário.